

DECRETO N.47.361, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966

Dispõe sobre projeto de lei que visa a transformação de municípios em estâncias hidrominerais, climáticas e balneárias

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Todo projeto de lei que vise a transformação de novos municípios em estâncias hidrominerais, climáticas e balneárias deverá ser submetido à apreciação da Secretaria de Estado dos Negócios do Turismo.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios do Turismo, em seus pronunciamentos, obedecerá sempre aos preceitos constitucionais e demais normas legais pertinentes à matéria.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de Dezembro de 1966.

LAUDO NATEL

Pedro Manoel Serrat de Magalhães Padilha

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios, do Govern, aos 13 de Dezembro de 1966.

Vicente Checchia — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 47.362, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966

Dispõe sobre fornecimento de material às Prefeituras Municipais.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios do Turismo do Estado de São Paulo autorizada a fornecer material às Prefeituras Municipais que se inscreverem naquela Secretaria, para ornamentação das cidades, bem como, troféus a serem entregues a concursos instituídos pelas Municipalidades.

Artigo 2.º — Os fornecimentos serão feitos às Prefeituras inscritas até o dia 19 de dezembro, e que apresentarem um plano diretor para as festividades.

Parágrafo 1.º — As Prefeituras interessadas deverão apresentar, também, uma relação dos hotéis existentes na Cidade, constando da mesma o número de pessoas que poderão ser acomodadas.

Parágrafo 2.º — Igualmente deverão as Municipalidades, no ato da inscrição referida neste artigo, especificar as vias de comunicação de que é dotado o município (ferroviárias, rodoviárias e aeroviárias).

Artigo 3.º — Terão prioridade no recebimento de material, os Municípios cujos festejos carnavalescos já possuam tradição turística.

Artigo 4.º — A quantidade de material a ser fornecido obedecerá critério a ser estabelecido pelo titular da Secretaria de Estado dos Negócios do Turismo, ficando sob a responsabilidade daquela pasta, a fiscalização de sua aplicação.

Artigo 5.º — As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão à conta das dotações próprias da Secretaria de Estado dos Negócios do Turismo.

Palácio do Governo

DECRETOS DE 13 DO CORRENTE

Nomeando:

nos termos do artigo 38, item III, da C.L.F., em virtude de habilitação em concurso, Therezinha Alcoba Marques e Heloisa Costa Falcão, para exercer, em estágio probatório, o cargo de Escriurário-Assistente de Administração, referência "23", estagiário, da Tabela II da Parte Permanente do Quadro da Secretaria do Governo, vago em virtude da exoneração de Maria Adelaide Gonçalves Gallo e provimento de Rosina Rodrigues Fernandes da Silva, correspondente às vagas existentes na ref. "34", de exoneração de Alaysa Souza Gomes Soares, e exoneração de Rosina Rodrigues Fernandes da Silva, e ficando lotadas na Assessoria Técnico-Legislativa, nos claros da exoneração de Maria Adelaide Gonçalves Gallo e de Rosina Rodrigues Fernandes da Silva, respectivamente;

nos termos do artigo 38, item III, da C.L.F., combinado com o artigo 49, da Lei 7.717, de 22 de janeiro de 1963, em virtude de habilitação em concurso: Neusa Maria Milreu Santos, João Gregoli, Aracy Benedicta Azzem, João Spreafico e Wanderly Camargo Padovani, para o cargo de Escriurário-Assistente de Administração, referência "23", estagiários, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria do Governo, correspondente às vagas existentes na referência "34", em decorrência da promoção de Maria Aparecida Ferreira Rendi, exoneração de Maria Aparecida Gasparotto Grimaldi, exoneração de Marcelo Vandalá Guimarães, e dois cargos criados pelo artigo 49 da Lei 7.717/63, ficando lotadas na Assessoria Técnico-Legislativa, nos claros das exonerações de Colita Vieira de Toledo, Maria Aparecida Gasparotto Grimaldi, Marcelo Vandalá Guimarães, Odila Schwindt, Maria Lucia Blumer de Salles, respectivamente.

Atribuindo, a título de representação de Gabinete, onerando a verba 4-0156, a gratificação mensal de Cr\$ 150.000, ao Bel. Gualter Godinho, Assistente-Chefe do Serviço de Assistência Jurídica do Gabinete do Governador do Estado — S.A.J.

Considerando afastado, nos termos do item II, do artigo 2.º da Lei 9.049, de 28 de outubro de 1965, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro do ano em curso, o sr. Anésio Argenton, funcionário da Estrada de Ferro Araraquara, que sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo participou do XI Campeonato Americano de Ciclismo, realizado em Buenos Aires, Argentina.

Transferindo, nos termos dos artigos 171, inciso I e seguintes do capítulo IV da C.L.F., a pedido, Wilson Santos de Andrade, ocupante efetivo do cargo de Escriurário-Assistente de Administração, ref. "38", lotado na Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, para o cargo da mesma carreira e referência, lotado no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, da Secretaria de Estado dos Negócios do Govern, vaga decorrente da exoneração de Aymoré de Tulio e claro de aposentadoria de Jonhy Alves Brito.

Tornando sem efeito, o ato publicado no D.O. de 3-8-66, na parte que colocou Manoel Lelo Bellotto, Professor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis, à disposição do Departamento de Educação Física e Esportes, no período de 15 a 20 de julho de 1966.

Declarando cessados, a pedido, os efeitos do ato que prorrogou o afastamento de José Laerte Josué, professor primário, referência "36", do Grupo Escolar do Bairro Ribeirão Bonito, em Lucianópolis, da Secretaria da Educação, para prestar serviços junto à Casa Civil.

Retificação do D.O. de 30 de julho último

No decreto de 29-7-66, que autorizou o afastamento de Gilzo Gonçalves, Exator, lotado na Secretaria da Fazenda, para prestar serviços junto à Assembléia Legislativa do Estado, onde se lê: sem prejuízo de salários e das demais vantagens de suas funções, leia-se: sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de suas funções, e sem prejuízo das vantagens de Coletor e Chefe do Posto Fiscal.

Despachos do Governador, de 13 do corrente

GG-5941/66 — Apenso 45.895/66-SJ. — Mauro Fazoli — Capital — Sobre os benefícios da Lei de Guerra. — Homologo as conclusões da Comissão da Lei de Guerra proferidas neste processo e nos seguintes, em que são interessados:

Aluizio da Cruz Prates — GG-5954/66
Ayres Peixoto dos Santos — GG-5955/66
João Ribeiro de Siqueira — GG-5956/66
GG-5225/65 — Ap. 27.999/65-SJ. — Humberto Primeiro Segundo Brasileiro Polim — Capital — Sobre os benefícios da Lei de Guerra — Homologo as conclusões da Comissão da Lei de Guerra proferidas neste processo e nos seguintes, em que são interessados:

Adolpho Canquerini — GG-5328/65
Aldo Nobis — GG-5329/65
Antonio Ferreira — GG-5330/65
Antonio Gonçalves de Moraes — GG-5331/65

Antonio Rodrigues Gonçalves — GG-5332/65
Enésio Pedreira da Silva — GG-5333/65
Izidoro Angelo da Silva — GG-5334/65
Miguel Barghetto — GG-5335/65
Sebastião de Oliveira Pacca — GG-5336/65

Urbano Pezzo — GG-5337/65
Narcizo Zacarias — GG-5621/65
Moacyr da Silveira Pereira — GG-5622/65
José Leal de Oliveira — GG-5623/65
Jair de Albuquerque Toledo — GG-5624/65

Florindo Antunes Machado — GG-5625/65

Carlos Jacques — GG-5627/65
Benedito de Barros — GG-5628/65
Antonio Limirio da Silva — GG-5629/65
Miguel Palermo — GG-5631/65
José Manoel Rodrigues Filho — GG-5632/65

Thimoteo Peitl — GG-5633/65
Joaquim de Albuquerque — GG-5634/65
Horácio Antonio dos Santos — GG-5635/65

Gumerindo Cândido Gonçalves — GG-5636/65

Francisco Machado — GG-5637/65
Cleto Defelicebus — GG-5638/65
Antonio da Cunha Godoy — GG-5639/65
Ataide Farias — GG-5640/65
Adriano Augusto de Oliveira — GG-5641/65

Sebastião Vicente Gomes — GG-5642/65
Sebastião Conrado de Farias — GG-5643/65

Rodolpho Guilherme Forster — GG-5644/65

Orlando Izidoro Sette — GG-5645/65
Olgildo de Freitas Cordeiro — GG-5646/65

José Joaquim de Oliveira — GG-5647/65
Emílio Maljeus — GG-5649/65
Antonio Leme e Leme — GG-5650/65

Sylvio Neves de Castro — GG-5651/65
Plínio Machado d'Avila — GG-5652/65
Juvenal Gonçalves de Andrade — GG-5653/65

José Costa Lima — GG-5654/65
Joaquim Antonio Gentil — GG-5655/65
João Martins Fogaça — GG-5656/65
Itamar Ribeiro Manza — GG-5657/65
Arnaldo Dias Rocha — GG-5658/65
Antonio da Nova Fava — GG-5659/65
Anastácio Mauricio Filho — GG-5660/65

Aluizio Louzada Velloso — GG-5661/65
Carlos de Barros Monteiro — GG-5662/65

Fernando Telles de Menezes — GG-5663/65

José Caracilo — GG-5664/65
João Marote — GG-5665/65
Manoel Jorge Júnior — GG-5666/65
Rodolpho Scalabrin — GG-5667/65
Paschoal Moro — GG-5668/65
Nelson Gonçalves Netto — GG-5669/65
Abdalla Meline — GG-5670/65
Manoel Magalhães Barreto — GG-5671/65

João Marzocchi — GG-5672/65
João Cataldi Júnior — GG-5673/65
Bernardino Emilio Pommer — GG-5674/65

Benedicto Gomes de Moraes — GG-5675/65

Augusto de Oliveira Novaes — GG-5676/65

Antonio Garcia Cathedra — GG-5677/65

Antonio Brasiliense Carneiro — GG-5678/65

Angelo Joaquim de Barros — GG-5679/65

Adhemar Corbett Moreira — GG-5680/65

Antonio Guerreiro — GG-5795/65
Carlos de Godoy Penteado — GG-5796/65

Clovaldo Gonçalves de Oliveira — GG-5797/65

André Espada Filho — GG-5801/65
Romeu Angelo da Silva — GG-5802/65

Raphael de Toledo Papa — GG-5803/65
Petronio Gomes Teixeira — GG-5804/65
Paschoal Volpe — GG-5805/65
Guilherme Augusto de Moraes Novaes — GG-5806/65

Demetrio Targas — GG-5807/65
Agricio Machado de Castro — GG-5808/65

Abelardo de Mendonça Slnões — GG-5809/65

Vicente Pisápio — GG-5810/65
Antonio Silveira — GG-5811/65
Constantino Giovannini — GG-5812/65
Jorge Azevedo — GG-5813/65
Júlio Barbosa Junior — GG-5814/65
Lourenço Moreno — GG-5815/65
Rafael de Castro — GG-5816/65
Theofilo Tavares Paes — GG-5817/65
Silvio Corrêa — GG-5818/65
Paulino Barbosa — GG-5819/65
Oscar de Souza — GG-5820/65
Mathias José da Silva — GG-5821/65
José Augusto Marques — GG-5822/65
José Ribas — GG-5823/65
Francisco de Moraes — GG-5824/65
Carmine Manes — GG-5825/65
Manuel Mendonça Junior — GG-5826/65

João Aguiar das Neves — GG-5827/65
Francisco Florêncio da Silca — GG-5828/65

Felicio Andelmi — GG-5829/65
Deusdedit Lopes dos Santos — GG-5830/65

Augusto Pontes — GG-5831/65
Augusto Cesar Barreto — GG-5832/65
Ary José Guimarães — GG-5833/65

Aristóteles Cerqueira Silva — GG-5834/65

Alberto Quartim de Moraes — GG-5835/65

Antenor Marcondes — GG-5836/65
Benedito-Jovinniano da Silva — GG-5837/65

José Martins — GG-5840/65
Marcelino Scardapane — GG-5842/65
Marcial Maciel Montenegro — GG-5843/65

Pedro Barra — GG-5844/65
Ruy Coutinho — GG-5845/65
Sylvio Dias de Aguiar — GG-5891/65
Oswaldo Richetti — GG-5940/65
Olympio Friggi — GG-5941/65
Nicolau Zimmer — GG-5942/65
Lauro Cataldi — GG-5944/65
Luciano Luciano — GG-5945/65
Carlos Marques — GG-5946/65
Benedicto Madruga — GG-5947/65
Alberto Cruz Peixoto — GG-5948/65
Antonio Lourenço Florito — GG-5949/65
Emygdio Mannocci — GG-5950/65
Guido Voigt Filho — GG-5951/65
Geraldo Leodoro da Silva — GG-5952/65
João Odulio Teixeira — GG-5953/65
Luiz Benassi — GG-5954/65
Miro Costenaro — GG-5955/65
Quinto Capacci — GG-5956/65
Victorino dos Santos — GG-5957/65
Zenon Vieira de Camargo — GG-5958/65

João José dos Anjos — GG-5959/65
Sebastião Valoura — GG-44/66
Pedro Burilli — GG-45/66
Victorio Gasparetto — GG-46/66
Pares Butinhão — GG-47/66
Nicola Grecco — GG-48/66
Jorge Natale — GG-49/66
Julio Zório — GG-50/66
José Raphael de Lima — GG-51/66
Domingos Augusto — GG-52/66
Antonio Aiello Filho — GG-53/66
Sexto Dall Pris — GG-54/66
Eugenio Signorini — GG-55/66
Hildebrando Lessa Salgado — GG-56/66
Lycio Coelho Jacques — GG-57/66
José Custodio — GG-58/66
Antonio Cierra — GG-113/66
Orlando Bocatto — GG-137/66
George de Carvalho Villar — GG-138/66
Sebastião Fratelli — GG-139/66
Paulo Emilio Conforto — GG-140/66
Octaviano Stocco — GG-141/66
Luiz de Campos Beraldo — GG-142/66
José Francisco Abilel — GG-143/66
José Maria Anes — GG-144/66
João da Silva Gomes — GG-145/66
João Manzollino — GG-146/66
Antonio Rodrigues — GG-147/66
Sebastião Antonio de Campos — GG-148/66
Walter Teixeira Virgil — GG-149/66
Joaquim Lopes Cancado — GG-153/66
João Marinho da Silva — GG-154/66
Paulo Paulo Rodrigues — GG-150/66
Mauro de Oliveira — GG-151/66
Modesto Ferreira — GG-152/66
Rono Rocco — GG-241/66
Milton Cruz — GG-242/66
Luiz Campos Soares — GG-243/66
Luiz Rosa de Paula Corrêa — GG-244/66
Julio Andriotte — GG-245/66
João Pedro Faustino de Moraes — GG-246/66
Fructuoso Cobo Romero — GG-247/66
Antonio Costa Júnior — GG-248/66
Cosme da Silva Campos — GG-250/66
Ernesto Dicatti — GG-251/66
Edson Antão da Silveira — GG-252/66
Gagliano José Cantão — GG-253/66
Joaquim Gomes — GG-254/66
José Calabró — GG-255/66
José Gomes Campos — GG-300/66

Artigo 6.º — O Secretário de Estado dos Negócios do Turismo baixará normas para a perfeita execução deste Decreto.

Artigo 7.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1966.

LAUDO NATEL

Pedro Manoel Serrat de Magalhães Padilha

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govern, aos 13 de dezembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 47.345, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1966

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Prefeitura Municipal de Ibitarama

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação ..... motor n. F10AS8SRY-14.477 registrado .....

Leia-se:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação ..... motor n. F10AS8SBX-14.477 registrado .....

DECRETO N. 46.065, DE 8 DE MARÇO DE 1966

Dispõe sobre cessão em comodato de material usado do Estado à Prefeitura Municipal de Guaira.

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — Tendo em vista o ..... todo o material remanescente da reforma dos prédios velhos .....

Leia-se:

Artigo 1.º — Tendo em vista o ..... todo material remanescente da demolição dos prédios velhos .....

DECRETO N. 47.355, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1966

Dispõe sobre em comodato de veículo usado do Estado à Prefeitura Municipal de Neves Paulista.

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — Em deferimento ..... motor n. F10AK7SBX-16031 .....

Leia-se:

Artigo 1.º — Em deferimento ..... motor n. F10AS8SBX — 15.931 .....